



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
Diretoria de Formação Profissional e Inovação
Coordenação Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas
Rua Henrique Dias, Nº 609 | Derby | 50030-230 | Recife - PE
Fone: (81) 3073.6707 | CNPJ: 09.773.169/0001-59
www.fundaj.gov.br

ANEXO I – EDITAL nº 04/2021 – DIFOR /FUNDAJ

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE

Eu, (nome) _____
(cargo) _____
matrícula SIAPE _____ CPF/MF sob o nº _____
_____, sob as penas da lei, DECLARO serem verdadeiros e autênticos os dados e informações constantes do meu Currículo e os documentos, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas para fins do processo de credenciamento como instrutor na Escola de Governo e Diretoria de Formação Profissional e Inovação, processo esse aberto por meio do Edital nº 04/2021 – DIFOR/FUNDAJ; e uma vez contratado como instrutor da EIPP/DIFOR, comprometo-me a apresentar a documentação comprobatória solicitada e cumprir minhas obrigações legais e regulamentares, e a atender às determinações dessa Diretoria para a boa execução dos serviços. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto - Lei Nº 2.848/1940):

_____, _____ de de 2021.

Assinatura do candidato

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, Fabricando-os ou alterando-os:

I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade Ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”